



**Estado de Minas Gerais**  
**Prefeitura Municipal de Diamantina**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 031, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS A  
SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal no sentido de que a atualização monetária da Unidade Fiscal do Município e a consequente atualização dos valores de diárias não se enquadram nas vedações constantes da Lei Complementar Federal número 173/2020;

**E considerando** o teor do Memorando Interno número 13/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos novos valores para pagamento de diárias, a partir de 01º de fevereiro de 2021, aos servidores municipais, secretários, vice-prefeito e prefeito, quando, por necessidade de suas atividades profissionais, se afastarem, à serviço da Administração, da sede do Município, em caráter eventual ou transitório, para cobrir despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, aplicando-se para o cálculo das diárias a Unidade Fiscal do Município – UFM, em conformidade com o que preceitua a Lei Complementar número 15 de 1995 – Estatuto do Servidor, conforme especificado no Anexo I.

**Parágrafo Único** – O valor apurado resultante do cálculo descrito no *caput* desse artigo, caso fracionário, será arredondado para a unidade inteira de real superior caso alcance o valor de R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos) e inferior caso alcance até R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

**Art. 2º.** Somente serão pagas diárias para deslocamento dentro do Município quando o servidor estiver à serviço da Administração nos seguintes Distritos, observado o disposto no artigo 3º:



**Estado de Minas Gerais**  
**Prefeitura Municipal de Diamantina**  
**Gabinete do Prefeito**

Senador Mourão, Desembargador Otoni, Planalto de Minas, Inhaí, São João da Chapada e Conselheiro Mata.

**Parágrafo Único** – Nos deslocamentos à serviço da Administração para Distritos que não constem do *caput* desse artigo, poderá ser solicitado o reembolso das despesas realizadas pelo servidor, desde que devidamente comprovadas, observado o disposto no artigo 3º, até o limite de ½ (meia) Unidade Fiscal do Município.

**Art. 3º.** As diárias somente serão concedidas integralmente para deslocamentos que ultrapassem 12 (doze) horas, sendo devidas pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da Sede e for superior a 06 (seis) horas.

**Art. 4º.** As diárias pagas e não utilizadas, em parte ou no todo, deverão ser ressarcidas aos cofres municipais, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, se for o caso.

**Art. 5º.** Os valores das diárias de que trata este Decreto foram atualizadas pela Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2021, estabelecida pelo Decreto nº 441, de 11 de dezembro de 2020, arredondando para unidade inteira de real, em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º deste Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantina-MG, 19 de janeiro de 2021.

**Juscelino Brasiliano Roque**

**Prefeito Municipal**



**Estado de Minas Gerais**  
**Prefeitura Municipal de Diamantina**  
**Gabinete do Prefeito**

**Anexo ao Decreto nº 031/2021**

TABELA DE DIÁRIAS EM MOEDA CORRENTE - EXERCÍCIO 2021		
DESTINO	PREFEITO VICE-PREFEITO	SECRETÁRIOS E DEMAIS SERVIDORES
	VALOR	VALOR
Brasília, demais capitais e cidades fora do Estado	R\$ 540,00	R\$ 417,00
Belo Horizonte e cidades acima de 150 km da Sede do Município	R\$ 276,00	R\$ 245,00
Cidade(s) do Estado distante(s) até 150km da Sede do Município	R\$ 184,00	R\$ 155,00
Distritos	R\$ 61,00	R\$ 61,00